



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Estância

1

Terça-feira • 8 de Setembro de 2020 • Ano II • Nº 2691

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Estância publica:

- **PORTARIA Nº 23/2020** - Estabelece os novos horários de funcionamento e protocolos de retomadas dos estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Estância, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE O PRESENTE
DOCUMENTO FOI PUBLICADO E
AFIXADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL
EM 08 / 09 / 2020


Elizabeth Alves Silveira
Assessora Técnica
Portaria nº 799/2017



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

Estância/SE, 01 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 23/2020

Estabelece os novos horários de funcionamento e protocolos de retomada dos estabelecimentos de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Estância, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ESTÂNCIA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Municipal nº 7.400, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de emergência na saúde pública do Município de Estância/SE, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (Novo Coronavírus), regulamenta as medidas para enfrentamento da crise de saúde pública, nos termos da Lei nº 13.979/2020;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as

Rua José Venâncio Cruz, 66 – Bairro São Jorge – Tel.: (79)3522-1419/1416/6001 – Ramal: 206
CEP: 49.200-000

E-mail: smses@estancia.se.gov.br- Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 13.097.050/0001-80



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional, decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

Considerando as necessidades de atendimento da população do município de Estância nos diversos estabelecimentos de saúde do município de Estância, em decorrência das prévias suspensões parciais de funcionamento pelo quadro emergencial do novo Coronavírus;

Considerando a revogação das portarias nº 08, 09 e 10 da Secretaria Municipal da Saúde, de modo a retornar as atividades de atendimento de saúde nos diversos estabelecimentos do município de Estância.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam por este estabelecidos novos horários de funcionamento e protocolos de retomada dos estabelecimentos de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Estância.

Art 2º Os serviços de Odontologia retornarão aos atendimentos eletivos, além dos de urgência e emergência já vigentes, disponibilizados em 02 (dois) dias por semana, a contar de 15/08/2020.

§1º Os atendimentos serão realizados em blocos de 30 minutos, conforme agenda preestabelecida para cada profissional, e de acordo com as normas de saúde e de distanciamento cabíveis.

Art. 3º As Unidades Básicas de Saúde exercerão suas atividades das 07h às 13h, de segunda à sexta-feira, bem como os profissionais a estas vinculados, com retorno das consultas médicas eletivas e demais programas de saúde da família.

§1º Os atendimentos médicos e de enfermagem serão realizados em blocos de 30 minutos,

Rua José Venâncio Cruz, 66 – Bairro São Jorge – Tel.: (79)3522-1419/1416/6001 – Ramal: 206
CEP: 49.200-000

E-mail: smses@estancia.se.gov.br- Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 13.097.050/0001-80



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

conforme agenda preestabelecida para cada profissional, e de acordo com as normas de saúde e de distanciamento cabíveis.

§2º Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate retornarão às atividades de segunda à sexta, conforme horário das respectivas unidades, com retorno integral das atividades externas e internas a partir de 15/09/2020, salvo necessidades prévias e excepcionais de serviço, que serão previamente comunicadas pelas respectivas direções.

Art. 4º Os atendimentos das diversas especialidades médicas ofertadas pelo Município serão realizados das 07h às 13h, nos respectivos dias e locais de atendimento previamente estabelecidos, em blocos de 30 minutos, conforme agenda preestabelecida para cada profissional e de acordo com as normas de saúde e de distanciamento cabíveis, a partir de 20/08/2020.

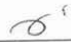
Art. 5º O Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I Estância) terá seus atendimentos médicos agendados previamente, e serão realizados em blocos de 30 minutos, conforme agenda preestabelecida para cada profissional médico e de acordo com as normas de saúde e de distanciamento cabíveis.

§1º A aplicação de medicamentos injetáveis permanecerá exclusivamente em domicílio, através de visita domiciliar da equipe do CAPS com prévio agendamento com o usuário.

§2º Os funcionários ligados ao CAPS I retornarão às atividades presenciais de maneira integral a partir de 01/09/2020.

§3º As oficinas terapêuticas do CAPS I retornarão a partir de 01/10/2020, com redução do grupo de usuários por atividade, a serem divididos em blocos de horas.

Art. 6º As atividades do Grupo Florescer retornarão a partir de 01/09/2020, de acordo com as normas de saúde e de distanciamento cabíveis para cada reunião, e conforme


Rua José Venâncio Cruz, 66 – Bairro São Jorge – Tel.: (79)3522-1419/1416/6001 – Ramal: 206
CEP: 49.200-000

E-mail: smsest@estancia.se.gov.br- Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 13.097.050/0001-80



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA**

quantitativo estimado de usuários presentes.

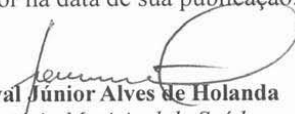
Art. 7º Os atendimentos de fisioterapia domiciliar permanecerão conforme escalas já existentes, e com retorno integral de atendimentos eletivos a partir de 15/09/2020, conforme agenda preestabelecida para cada profissional e de acordo com as normas de saúde cabíveis em cada atendimento.

Art. 8º Os serviços da sede da Secretaria Municipal da Saúde retornarão ao funcionamento presencial e atendimentos externos nos moldes já preestabelecidos, respeitados o limite máximo de ocupantes por setor, com funcionamento das 7h às 13h, a partir da publicação desta portaria.

Art. 9º Os auxiliares de serviços de saúde retornarão integralmente às suas atividades presenciais, nos seus respectivos postos de trabalho e conforme horários de funcionamento de cada setor.

Art. 10º Os casos de necessidade continuada de afastamento por comorbidades, grupos de risco, idosos ou portadores de patologias serão avaliados individualmente, conforme justificativa fundamentada e atualizada de cada situação.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Lourival Júnior Alves de Holanda
Secretário Municipal da Saúde
Decreto 7.327/2019

Rua José Venâncio Cruz, 66 – Bairro São Jorge – Tel.: (79)3522-1419/1416/6001 – Ramal: 206
CEP: 49.200-000

E-mail: smses@estancia.se.gov.br- Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 13.097.050/0001-80